



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 78, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso do Centro Esportivo “Nelson Miguel Schardong” ao Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do Centro Esportivo “Nelson Miguel Schardong”, desta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, e destina-se à realização de treinamentos e disputas de jogos de competições de que o permissionário venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pelo permissionário deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pelo permissionário, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Centro Esportivo “Nelson Miguel Schardong”, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos do permissionário, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ele venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ele ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pelo permissionário não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres do permissionário:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ele ora cedido;

II – liberar o Centro Esportivo descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;

IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, ao permissionário a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado ao permissionário:

I – ceder o Centro Esportivo descrito neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade do permissionário, eventualmente por ele deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 80, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso do Complexo Esportivo “Jaime Zeni” à Associação dos Amigos do Basquetebol Masculino de Toledo (ABATOL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Ofício nº 02/2017, de 1º de fevereiro de 2017, da Associação dos Amigos do Basquetebol Masculino de Toledo (ABATOL),

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação dos Amigos do Basquetebol Masculino de Toledo (ABATOL) a permissão de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 2

uso do Complexo Esportivo "Jaime Zeni", para a realização de treinamentos e disputas de jogos de competições de que a permissionária venha a participar.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o Complexo Esportivo objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Complexo Esportivo "Jaime Zeni", bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – liberar o Complexo Esportivo descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

- I – ceder o Complexo Esportivo descrito neste Decreto para terceiros;
- II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 81, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação Toledana de GR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Toledana de GR, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do espaço de ginástica rítmica que integra o Centro Olímpico Municipal "Arnoldo Bohnen", situado na Rua Guanabara, 831, no bairro Jardim Santa Maria, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, e destina-se à realização de treinamentos e disputas de competições de que a permissionária venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do espaço público objeto deste Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – liberar o bem descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – assumir integral responsabilidade civil por danos resultantes de eventual acidente durante a realização de treinamentos inerentes à modalidade esportiva relacionada à permissionária;
- IV – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- V – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

- I – ceder o espaço público descrito neste Decreto para terceiros;
- II – permitir a realização no referido espaço de festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 3

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 82, de 28 de março de 2017

Outorga permissão de uso de espaços do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU e do Teatro Municipal de Toledo à Associação Toledana de GR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 016/2017-SC, de 6 de março de 2017, da Secretaria da Cultura do Município;

considerando que a Associação Toledana de GR foi declarada de utilidade pública municipal pela Lei “R” nº 94, de 5 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada à Associação Toledana de GR, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso dos seguintes espaços públicos:

I – Sala Multiuso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, nos períodos matutino e vespertino das quartas e sextas-feiras;

II – Sala de Ensaios do Teatro Municipal de Toledo, nos períodos matutino e vespertino das terças e quintas-feiras.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2017, e destina-se à realização dos ensaios e demais atividades relacionadas às finalidades institucionais da permissionária.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar os espaços referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo das atividades da permissionária.

Art. 3º – Caberá à permissionária zelar pela conservação e manutenção dos espaços a ela cedidos por este Decreto.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à

DECRETO Nº 83, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação Toledo Natação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Toledo Natação, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso da piscina pública integrante do Centro Olímpico Municipal “Arnoldo Bohnen”, situada no Jardim Santa Maria, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, e destina-se à realização de eventos esportivos e atividades especiais, como hidroginástica e festivais, de que a permissionária venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar a piscina pública objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza da piscina pública objeto deste Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ela relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos de que ela venha a participar:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;

II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;

II – liberar a piscina descrita no artigo 1º deste Decreto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 4

ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder a piscina pública descrita neste Decreto para terceiros;
II – permitir a realização no referido espaço de festas e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 84, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação Toledo Natação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Toledo Natação, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso da Piscina Pública “Aldo A. Bello”, integrante do Complexo Esportivo Euzébio Garcia, situado na Rua Tomaz de Aquino, lote nº 617 da quadra nº 04, Vila Pioneiro, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, e destina-se à realização de eventos esportivos e atividades especiais, como hidroginástica e festivais, de que a permissionária venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar a piscina pública objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza da Piscina Pública “Aldo A. Bello”, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ela relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos de que ela venha a participar:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;

II – liberar a piscina descrita no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;

IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder a piscina pública descrita neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de festas e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 85, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação de Voleibol de Toledo (AVOTOL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação de Voleibol de Toledo (AVOTOL), sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do Ginásio de Esportes “Hugo Zeni”, da Vila Industrial, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 5

DECRETO Nº 86, de 28 de março de 2017

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, e destina-se à realização de treinamentos e disputas de jogos de competições de que a permissionária venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o Ginásio de Esportes objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Ginásio de Esportes “Hugo Zeni”, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – liberar o Ginásio de Esportes descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

- I – ceder o Ginásio de Esportes descrito neste Decreto para terceiros;
- II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Concede permissão de uso do Ginásio de Esportes “Aldanir Angelo Rossoni” à Associação Toledana de Handebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Toledana de Handebol, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do Ginásio de Esportes “Aldanir Angelo Rossoni”, do Jardim Coopagro, nesta cidade, para a realização de treinamentos e disputas de jogos de competições de que a permissionária venha a participar.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o Ginásio de Esportes objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Ginásio de Esportes “Aldanir Angelo Rossoni”, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – liberar o Ginásio de Esportes descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

- I – ceder o Ginásio de Esportes descrito neste Decreto para terceiros;
- II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 6

desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 87, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso de espaço público integrante do Centro Esportivo 14 de Dezembro à Sociedade Esportiva de Tiro com Arco (SETTA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Sociedade Esportiva de Tiro com Arco (SETTA), sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do espaço público situado na lateral do campo sintético integrante do Centro Esportivo 14 de Dezembro, no Jardim Santa Maria, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, e destina-se à realização de treinamentos e disputas de competições de que a permissionária venha a participar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do espaço objeto desta permissão, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;

II – liberar o bem descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III – assumir integral responsabilidade civil por danos decorrentes de eventual acidente pelo uso inadequado dos aparelhos inerentes à modalidade esportiva relacionada à permissionária;

IV – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;

V – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder o espaço público descrito neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 88, de 28 de março de 2017

Concede permissão de uso do Centro Esportivo "Lauri José Simon" à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 032/2017-SMEL, de 8 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.644/0001-45, a permissão de uso do Centro Esportivo "Lauri José Simon", implantado na Avenida Senador Atílio Fontana, 3.055, na Vila Panorama, nesta cidade.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020, destinando-se à realização de eventos que a permissionária venha a organizar.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 7

utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Centro Esportivo “Lauri José Simon”, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas em eventos que ela venha a organizar:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;

II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;

II – liberar o Centro Esportivo descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;

IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder o Centro Esportivo descrito neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de bailes, eventos religiosos e outros eventos, ressalvada autorização específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 89, de 28 de março de 2017

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 1.023/2016, que aprovou o **Loteamento “Flora Galante”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 8.515/2017 e para atender o item 6 da Diligência Registral nº 5053/2016, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

considerando que, conforme já constou na Cláusula Sexta do Termo de Acordo e de Doação referente ao Loteamento “Flora Galante”, celebrado com o Município de Toledo em 7 de dezembro de 2016, a Loteadora assumiu, também, o compromisso de cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado em 10 de fevereiro de 2016 com o Ministério Público do Estado do Paraná e com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, no Inquérito Civil MPPR nº 0148.15.000984-0, da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de Toledo, sem que tal obrigação tivesse sido reproduzida expressamente no Decreto de aprovação do Loteamento;

considerando, também, que o próprio Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta mencionado no “considerando” anterior prevê, em sua Cláusula Oitava, que as vedações nele constantes deveriam integrar o Decreto de aprovação do loteamento,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto nº 1.023, de 8 de dezembro de 2016, que aprovou o Loteamento “Flora Galante”, implantado nesta cidade de Toledo, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 2º** – ...

Parágrafo único – Conforme constou na Cláusula Sexta do Termo de Acordo e de Doação referido no **caput** deste artigo, a Loteadora compromete-se, também, a cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado em 10 de fevereiro de 2016 com o Ministério Público do Estado do Paraná e com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, no Inquérito Civil MPPR nº 0148.15.000984-0, da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de Toledo.”

Parágrafo único – O acréscimo efetuado no **caput** deste artigo não constitui ato de aprovação ou ratificação da aprovação do Loteamento “Flora Galante”, limitando-se ao detalhamento, no Decreto nele mencionado, para atender o contido no item 6 da Diligência Registral nº 5053/2016, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, das obrigações já assumidas pela Loteadora anteriormente à aprovação do parcelamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 8

REPUBLICAÇÃO DA LEI “R” Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2017, tendo em vista que na sua publicação, efetuada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 1722, de 29 de março de 2017, ocorreu erro na especificação da data na linha que precede as assinaturas.

LEI “R” Nº 16, de 28 de março de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, mediante a suplementação da natureza de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-177	
CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	
R\$	7.500.000,00
18030 10057 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO -	
SIST FINAN MUNICIPIOS - SFM.....	
R\$	5.000.000,00
18040 10116 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO -	
SIST FINAN MUNIC - SFM 2ª ETAPA.....	
R\$.....	
2.500.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$.....
7.500.000,00

Art. 3º – Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei “R” nº 11, de 15 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando aquisição de equipamentos, móveis e material permanente para atender CONVÊNIO Nº 013/2014 – celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e o Município de Toledo objetivando a execução do “PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO” aprovado pelas Deliberações número 046/2012 e 32/2013 – CEDCA/PR, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE ABRIL DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.254,23 (vinte mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

PORTARIA SRH N.º 1507, de 29 de março de 2017

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 001, de 20 de março de 2017, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 0476/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria SRH nº 0476, de 31 de janeiro de 2017, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 9

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de março de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

CONVOCAÇÃO Nº 83

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2013:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I:

ROSANGELA MARIA BATTISTI DIAS

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **30 de março a 5 de abril de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de março de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Município de Toledo

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	121.720.407,45	122.576.289,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.809.117,11	58.875.727,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	50.809.117,11	58.875.727,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	68.934.039,85	63.697.502,48
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	68.934.039,85	63.697.502,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.949,52	3.059,52
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.949,52	3.059,52
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	1.972.300,97	0,00
ALMOXARIFADO	1.972.300,97	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	505.405.022,66	429.806.901,23
IMOBILIZADO	497.100.771,24	422.815.537,81
BENS MÓVEIS	59.413.104,00	54.793.868,51
BENS IMÓVEIS	437.696.767,36	368.030.769,42
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(9.100,12)	(9.100,12)
INTANGÍVEL	8.304.251,42	6.991.363,42
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	8.304.251,42	6.991.363,42
TOTAL	627.125.430,11	552.383.190,90

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	16.239.383,30	15.248.476,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.457.283,09	1.280.347,82
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.457.283,09	1.280.347,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	9.541.921,94	7.676.790,35
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	3.966.475,73	5.319.681,77
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	5.575.446,21	2.357.108,58
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO - EXTERNO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.870.320,15	2.548.121,30
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.870.320,15	2.548.121,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	532.917,12	527.039,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	532.917,12	527.039,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.836.941,00	3.216.176,98
VALORES RESTITUÍVEIS	2.836.941,00	3.216.176,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	59.641.052,67	60.444.442,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.127.096,80	4.907.903,30
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.127.096,80	4.907.903,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	53.533.064,43	53.527.985,58
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	6.805.931,52	5.199.450,46
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	46.727.132,91	48.328.535,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	1.980.891,44	2.008.553,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	1.980.891,44	2.008.553,31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 11



BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual Município de Toledo

Exercício 2016

Página: 2

PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
TOTAL DO PASSIVO			75.880.435,97	75.692.918,22	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
RESULTADOS ACUMULADOS			551.244.994,14	476.690.272,68	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			75.455.378,10	31.847.308,46	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			474.820.031,90	444.842.964,22	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			969.584,14	0,00	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			551.244.994,14	476.690.272,68	
TOTAL			627.125.430,11	552.383.190,90	
ATIVO FINANCEIRO	50.809.117,11	58.875.727,67	PASSIVO FINANCEIRO*	22.217.333,12	25.073.380,05
ATIVO PERMANENTE	576.316.313,00	493.507.463,23	PASSIVO PERMANENTE	71.172.514,13	69.928.594,72
SALDO PATRIMONIAL			533.735.582,86	457.381.216,13	

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER			0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			6.068.038,46	18.331.627,65
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00
TOTAL			6.068.038,46	18.331.627,65



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 12



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Anual

Município de Toledo

Exercício 2016

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	5.498.577,65
Vinculada	25.930.147,34
Previdencia Social	0,00
Transf Obr Outro Ente	0,00
Convênios	2.548.017,33
Assistência Saude -CAST	0,00
Operações de Crédito	6.396.993,02
Educação Exceto Obr Outro Ente	656.130,68
Saúde Exceto Obr Outro Ente	6.288.591,08
Funreborn	0,00
Fundo de Trânsito	0,00
Transf Fundo a Fundo Programas	1.178.445,55
Fundos C/ Ex Centralizada	5.284.141,63
Iluminação Pública	1.247.945,81
Alienações	1.960.673,07
Outas Vinculações	369.209,17
TOTAL	31.428.724,99

Notas Explicativas

A demonstração contábil foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 01 - Créditos à Curto Prazo - Dívida Ativa Tributária

Do valor inscrito de R\$ 68.934.039,85 (sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em torno de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões), refere-se a lançamento de crédito tributário de ISS incidente sobre serviços de arrendamento mercantil (leasing) e demais serviços afins, realizados no território do Município de Toledo.

Conforme a decisão do Superior Tribunal de Justiça de que o ISS é devido onde se encontra a sede das empresas prestadoras desses serviços, foi solicitado à Assessoria Jurídica do município parecer para a exclusão destes lançamentos.

Nota 02 - Ativo não Circulante - Bens Móveis

Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação.

Nota 03 - Ativo não Circulante - Bens Imóveis

Os bens imóveis estão registrados pelo preço de aquisição/construção, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação e para incorporação em separado do terreno e das edificações.

Nota 04 - Ativo não Circulante - Marcas, Direitos e Patentes Industriais

O valor de R\$ 8.304.251,42 (oito milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), refere-se a participação do Município de Toledo no Capital Social da empresa pública de direito privado (EMDUR-Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo), CNPJ nº 77.878.023/0001-28, através de transferências financeiras e repasse de bens móveis e equipamentos/maquinários).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 13

Nota 05 - Empréstimos, financiamentos e parcelamentos

NR CONTRATO - (DÍVIDA)	VLR CONTRATO	PARCELA	SD DEVEDOR	VENCIMENTO	TX CORREÇÃO
2413/09 - AFPR/PROMAP	R\$ 313.392,19	84/120	R\$ 144.247,16	10-dez-2019	TJLP + 6% a.a
2414/09 - AFPR/PROMAP	R\$ 716.607,81	84/120	R\$ 331.346,66	10-dez-2019	TJLP + 6% a.a
2442/10 - AFPR/PROMAP	R\$ 2.721.000,00	83/120	R\$ 1.304.741,90	10-jan-2020	TJLP + 6% a.a
2443/10 - AFPR/PROMAP	R\$ 3.340.000,00	83/96	R\$ 735.859,38	10-jan-2018	TJLP + 6% a.a
2567/10 - AFPR/PROMAP	R\$ 1.320.000,00	78/96	R\$ 402.683,86	10-jun-2018	TJLP + 6% a.a
2850/11 - AFPR/PROMAP	R\$ 1.752.000,00	62/96	R\$ 899.922,58	10-out-2019	TJLP + 6% a.a
Total AFPR/PROMAP	R\$ 10.163.000,00		R\$ 3.818.801,54		
0412836-17/13 - CEF	R\$ 5.000.000,00	0/240	R\$ 2.521.236,68	04-jan-2036	FGTS + (8,3)% a.a.
0399323-23/12 - CEF	R\$ 3.179.454,59	38/240	R\$ 3.046.558,71	04-out-2033	FGTS + (8,3)% a.a.
0351712-23/10 - CEF	R\$ 1.520.000,00	49/240	R\$ 1.385.810,32	04-nov-2032	FGTS + (8,3)% a.a.
Total PRO TRANSPORTES	R\$ 9.699.454,59		R\$ 6.953.605,71		
13925-000.013/97-69-PASEP	R\$ 1.934.002,70	41/240	R\$ 2.229.783,06	10-jul-2033	SELIC
1961/OC-BR - BID	US\$ 7.333.700,00	7/40	R\$ 19.714.910,69	23-abr-2033	LIBOR+0,25% a.a.
10935-723.615/2013-43-INSS	R\$ 566.199,00	38/60	R\$ 284.025,50	15-out-2018	SELIC
CBR 1031 01 G - AFD	EUR 9.463.000,00	10/40	R\$ 32.587.668,43	14-mai-2032	EUROBOR
764/2015 - FAPES	R\$ 6.220.659,97	14/60	R\$ 5.583.719,20	30-out-2020	INPC + 6% a.a.
TOTAL GERAL			R\$ 71.172.514,13		
CONTRATO 1961/OC-BR - BID - Saldo devedor em 31/12/2016 = 6.050.302,50 dólares					
CONTRATO CBR 1031 01 G - AFD - Saldo devedor em 31/12/2016 = 9.480.324,79 euros					


Milton Endler
Diretor Depto. de Controle
Contábil e Financeiro
CBO/PR 024412/0-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 14



BALANÇO PATRIMONIAL Balço Anual Fundo Municipal de Trânsito

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	432.580,58	738.420,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	432.580,58	738.420,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	3.341.273,18	2.544.405,26
BENS MÓVEIS	3.341.273,18	2.544.405,26
BENS IMÓVEIS	2.693.240,51	1.896.372,59
	648.032,67	648.032,67
TOTAL	3.773.853,76	3.282.825,27

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.814,97	1.677,27
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.349,28	1.677,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.349,28	1.677,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.465,69	0,00
VALORES RESTITUIVEIS	10.465,69	0,00
TOTAL DO PASSIVO	12.814,97	1.677,27

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.761.038,79	3.281.148,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.890,79	709.117,92
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.281.148,00	2.572.030,08
	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.761.038,79	3.281.148,00
TOTAL	3.773.853,76	3.282.825,27

ATIVO FINANCEIRO	432.580,58	738.420,01	PASSIVO FINANCEIRO*	187.371,89	289.012,09
ATIVO PERMANENTE	3.341.273,18	2.544.405,26	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				3.586.481,87	2.993.813,18

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 15



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Anual

Exercício 2016

Fundo Municipal de Trânsito

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	255.674,38
Vinculada	0,00
Previdencia Social	0,00
Transf Obr Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
Assistência Saude -CAST	0,00
Operações de Crédito	0,00
Educação Exceto Obr Outro Ente	0,00
Saúde Exceto Obr Outro Ente	0,00
Funreborn	0,00
Fundo de Trânsito	0,00
Transf Fundo a Fundo Programas	0,00
Fundos C/ Ex Centralizada	0,00
Iluminação Pública	0,00
Alienações	0,00
Outas Vinculações	0,00
TOTAL	255.674,38

Notas Explicativas

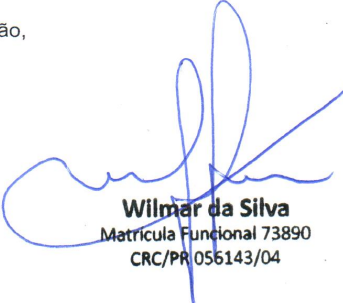
A demonstração contábil foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 1 - Ativo não Circulante - Bens Móveis

Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação.

Nota 2 - Ativo não Circulante - Bens Imóveis

São bens de domínio público e estão registrados pelo preço de aquisição/construção, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação.


Wilmar da Silva
Matricula Funcional 73890
CRC/PR 056143/04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 16



BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual

Exercício 2016

Fundação para o Desenv da Rádio e Telev Educ Cultural de Toledo-FUNTEC

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	88.692,00	94.172,00
IMOBILIZADO	88.692,00	94.172,00
BENS MÓVEIS	88.692,00	94.172,00
TOTAL	88.692,00	94.172,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	88.692,00	94.172,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(5.480,00)	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.172,00	94.172,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	88.692,00	94.172,00
TOTAL	88.692,00	94.172,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	88.692,00	94.172,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				88.692,00	94.172,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 17



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

Balanco Anual

Fundação para o Desenv da Rádio e Telev Educ Cultural de Toledo-FUNTEC

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00
Previdencia Social	0,00
Transf Obr Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
Assistência Saude -CAST	0,00
Operações de Crédito	0,00
Educação Exceto Obr Outro Ente	0,00
Saúde Exceto Obr Outro Ente	0,00
Funreborn	0,00
Fundo de Trânsito	0,00
Transf Fundo a Fundo Programas	0,00
Fundos C/ Ex Centralizada	0,00
Iluminação Pública	0,00
Alienações	0,00
Outas Vinculações	0,00
TOTAL	0,00

Nota Explicativa

A demonstração contábil foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 1 - Ativo não Circulante - Bens Móveis

Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação.


Wilmar da Silva
Matrícula Funcional 73890
CRC/PR 056143/04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 18



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Anual

Exercício 2016

Funrebom - Fundo Reeq C Bombeiros Toledo

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	694.694,30	602.303,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	694.694,30	602.303,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	694.694,30	602.303,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.200.907,38	1.877.381,58
IMOBILIZADO	2.200.907,38	1.877.381,58
BENS MÓVEIS	1.300.828,41	977.302,61
BENS IMÓVEIS	900.078,97	900.078,97
TOTAL	2.895.601,68	2.479.685,48

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	71.624,21	25.709,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	46.923,71	5.835,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	46.923,71	5.835,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.700,50	19.874,32
VALORES RESTITUIVEIS	24.700,50	19.874,32
TOTAL DO PASSIVO	71.624,21	25.709,87

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	2.823.977,47	2.453.975,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO	370.001,86	330.130,05
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.453.975,61	2.123.845,56
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.823.977,47	2.453.975,61
TOTAL	2.895.601,68	2.479.685,48

ATIVO FINANCEIRO	694.694,30	602.303,90	PASSIVO FINANCEIRO*	120.122,81	33.970,39
ATIVO PERMANENTE	2.200.907,38	1.877.381,58	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.775.478,87	2.445.715,09

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 19



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

Balanco Anual

Funrebom - Fundo Reeq C Bombeiros Toledo

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	599.271,99
Vinculada	0,00
Previdencia Social	0,00
Transf Obr Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
Assistência Saude -CAST	0,00
Operações de Crédito	0,00
Educação Exceto Obr Outro Ente	0,00
Saúde Exceto Obr Outro Ente	0,00
Funrebom	0,00
Fundo de Trânsito	0,00
Transf Fundo a Fundo Programas	0,00
Fundos C/ Ex Centralizada	0,00
Iluminação Pública	0,00
Alienações	0,00
Outas Vinculações	0,00
TOTAL	599.271,99

Notas Explicativas

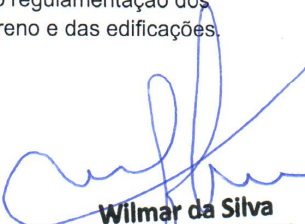
A demonstração contábil foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 1 - Ativo não Circulante - Bens Móveis

Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação.

Nota 2 - Ativo não Circulante - Bens Imóveis

Os bens imóveis estão registrados pelo preço de aquisição/construção, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação e para incorporação em separado do terreno e das edificações.


Wilmar da Silva
Matrícula Funcional 73890
CRC/PR 056143/04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

Balanço Anual

Fundo de Aposentadoria e Pensões FAPES-TOLEDO

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	219.550.852,05	168.763.810,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	183.371,54	189.912,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	183.371,54	189.912,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	219.367.480,51	168.573.897,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	219.367.480,51	168.573.897,10
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.583.719,20	6.188.225,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.583.719,20	6.188.225,90
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.583.719,20	6.188.225,90
TOTAL	225.134.571,25	174.952.035,92

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	183.371,54	189.912,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	183.371,54	189.912,92
VALORES RESTITUÍVEIS	183.371,54	189.912,92
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	174.762.123,00	107.814.899,87
PROVISÕES A LONGO PRAZO	174.762.123,00	107.814.899,87
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	174.762.123,00	107.814.899,87
TOTAL DO PASSIVO	174.945.494,54	108.004.812,79

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RÉSTADOS ACUMULADOS	50.189.076,71	66.947.223,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(44.003.369,79)	22.459.884,19
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.342.716,43	44.487.338,54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.849.730,07	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.189.076,71	66.947.223,13
TOTAL	225.134.571,25	174.952.035,92

ATIVO FINANCEIRO	219.550.852,05	168.763.810,02	PASSIVO FINANCEIRO*	183.371,54	189.912,92
ATIVO PERMANENTE	5.583.719,20	6.188.225,90	PASSIVO PERMANENTE	174.762.123,00	107.814.899,87
SALDO PATRIMONIAL				50.189.076,71	66.947.223,13

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 21



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

Balço Anual

Fundo de Aposentadoria e Pensões FAPES-TOLEDO

Página: 2

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	219.550.852,05
Vinculada	0,00
Previdencia Social	0,00
Transf Obr Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
Assistência Saude -CAST	0,00
Operações de Crédito	0,00
Educação Exceto Obr Outro Ente	0,00
Saúde Exceto Obr Outro Ente	0,00
Funreborn	0,00
Fundo de Trânsito	0,00
Transf Fundo a Fundo Programas	0,00
Fundos C/ Ex Centralizada	0,00
Iluminação Pública	0,00
Alienações	0,00
Outas Vinculações	0,00
TOTAL	219.550.852,05

Notas Explicativas:

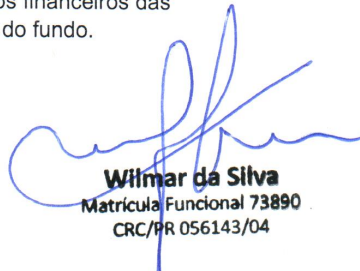
A demonstração contábil foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 1 - Ativo não Circulante - Créditos a Longo Prazo

O valor de R\$ 5.583.719,20 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), refere-se a saldo de um parcelamento do Município de Toledo com o fundo, referente a 46 (quarenta e seis) parcelas vincendas, sendo as parcelas vincendas corrigidas pelo INPC/IBGE mais juros simples de 0,50% ao mês.

Nota 2 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balço Patrimonial

A entidade tem as fontes de recursos 040 (Plano Previdenciário) e 551 (Compensação Previdenciária), entretanto sua destinação de recursos estão como ordinária, isso é porque os recursos financeiros das mesmas tem a mesma finalidade, ou seja, pagamentos de benefícios previstos na lei do fundo.


Wilmar da Silva
Matricula Funcional 73890
CRC/PR 056143/04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

Balanço Anual

Cast - Caixa Assist Serv Munic de Toledo

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.896.087,50	4.958.907,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.896.087,50	4.958.907,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.896.087,50	4.958.907,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	72.511,70	79.027,18
IMOBILIZADO	71.298,45	77.813,93
BENS MÓVEIS	71.298,45	77.813,93
INTANGÍVEL	1.213,25	1.213,25
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	1.213,25	1.213,25
TOTAL	4.968.599,20	5.037.934,24

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	530,01	883,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	530,01	883,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	530,01	883,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	530,01	883,89

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	4.968.069,19	5.037.050,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(68.981,16)	549.586,80
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.037.050,35	4.487.463,55
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.968.069,19	5.037.050,35
TOTAL	4.968.599,20	5.037.934,24

ATIVO FINANCEIRO	4.896.087,50	4.958.907,06	PASSIVO FINANCEIRO*	46.085,10	2.883,89
ATIVO PERMANENTE	72.511,70	79.027,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.922.514,10	5.035.050,35

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016

Balanco Anual

Cast - Caixa Assist Serv Munic de Toledo

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	4.850.002,40
Vinculada	0,00
Previdencia Social	0,00
Transf Obr Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
Assistência Saude -CAST	0,00
Operações de Crédito	0,00
Educação Exceto Obr Outro Ente	0,00
Saúde Exceto Obr Outro Ente	0,00
Funrebom	0,00
Fundo de Trânsito	0,00
Transf Fundo a Fundo Programas	0,00
Fundos C/ Ex Centralizada	0,00
Iluminação Pública	0,00
Alienações	0,00
Outas Vinculações	0,00
TOTAL	4.850.002,40

Notas Explicativas

A demonstração contábil foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Nota 1 - Ativo não Circulante - Bens Móveis

Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição, aguardando regulamentação dos critérios para a realização da depreciação.

Nota 2 - Ativo não Circulante - Intangível

O valor registrado de R\$ 1.213,25 (um mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), refere-se a ações que a entidade tem junto a OI S.A CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Nota 3 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

A entidade tem as fontes de recursos 069 (receitas Intra-orçamentária) e 076 (demais receitas próprias), entretanto sua destinação de recursos estão como ordinária, pois os recursos financeiros das mesmas tem a mesma finalidade.


Wilmar da Silva
Matricula Funcional 73890
CRC/PR 056143/04



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 39, de 29 de março de 2017.

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2017, quinta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 29 de março de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL Nº 003/2017

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 34, de 20 de março 2017, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Ato nº 9, de 14 de março 2017,

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2017** exarada pelo Excelentíssimo Senhor **PROMOTOR DE JUSTIÇA SANDREZ SPONHOLZ**, representante do Ministério Público do Estado do Paraná-Toledo, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo-PR;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Toledo, sempre atenta ao melhor interesse público e acatamento às recomendações que satisfaçam aos princípios constitucionais, principalmente ao Princípio da Eficiência,

RESOLVE:

REVOGAR OS EDITAIS 001/2017 E 002/2017 do TESTE SELETIVO para ingresso ao quadro de estagiários remunerados de nível superior.

Toledo, 29 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI
Presidente da comissão do Teste Seletivo 01/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 25

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Toledo, 22 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Composição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde;

Art 2º A Comissão Organizadora será composta das seguintes representações:

Usuários do SUS:

Celso Jose Hubner
Leci Denice Brinker siqueira
Diandro Bombana
Valdecir Lazarotto
Alcides Sperotto

Prestadores de Serviço:

Suzana Guizzo
Daniela Aparecida Pollis Brandine

Secretaria de Saúde:

Valdenice dos Santos

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CELSO JOSÉ HUBNER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 26

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Toledo, 22 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora De revisão do regimento interno do CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Composição da Comissão Organizadora do Regimento do CMS.

Art 2º A Comissão Organizadora será composta das seguintes representações:

Usuários do SUS:

Celso Jose Hubner
Leci Denice Brinker siqueira
Valdecir Lazarotto
Alcides Sperotto


Prestadores de Serviço:

Suzana Guizzo
Daniela Aparecida Pollis Brandine

Secretaria de Saúde:

Adriane Monteiro Santana

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CELSO JOSÉ HUBNER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 27



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Toledo, 28 de março de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de março de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social;

Considerando o inciso IV, do art.4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:-

- **Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, referente ao ano de 2016, com as ressalvas abaixo:-**
 - - Observou-se que, varias metas não foram atingidas por falta de profissionais em diversas áreas (ACSS, médicos, odontólogos);
 - - Os CAPS do município, apresentaram metas de ações programadas em oficinas diversas, as quais, foram atendidas com números reduzidos de participantes, ficando muito aquém do projetado com o realizado;
 - - A revisão e atualização dos protocolos do leite artificial e do tossidor crônico das linhas de cuidado não foram realizadas .
 - - A implantação e práticas de plantas medicinais e fitoterápicas de acordo com o PNPIC não foram ampliadas, mantendo os mesmos dados anteriores.
 - - Não foram criadas comissões para realização de estudos para a implantação do Programa Agente Cidadão Sênior.
 - - Não foram ampliadas as redes de atenção saúde mental e saúde do idoso, na diretriz Organização da Rede de Atenção à Saúde nos diferentes ciclos de vida, a fim de garantir o acesso com acolhimento e resolutividade.
 - - Observamos que, varias oficinas programadas, seminários, campanhas de ações multissetoriais deixaram de ser realizadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 28



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Toledo, 29 de março de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

RESOLVE APROVAR:

- **Art. 1º** - Aprovar a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, da localidade de Novo Sarandi, do Município de Toledo Pr, onde será implantada um equipe de estratégia da saúde da família.
- **Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente


Celso Jose Hubner
Presidente do Conselho Municipal de Saude



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 29

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 20/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Adiantamento de viagem a Cargo em Comissão

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem ao Diretor Superintendente, **Rodrigo Bortolotto Sales**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o pagamento de suas despesas com estadia, alimentação e combustível, para compromissos de interesse da empresa junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) em Curitiba, na data de 29 de março de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 28 de março de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do Aterro Sanitário conforme contrato nº 137/2017 firmado com o Município de Toledo/Pr, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **13/04/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 13/04/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30 de março de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 29 de março de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 30 de março de 2017

Edição nº 1.723

Página 30

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.